



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL  
CNPJ/MF sob o nº 14.217.108/0001-45

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS**

COINVALORES C.C.V.M. LTDA., instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Torre Sul, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000.336.036/0001-40 (“Administradora”), na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.108/0001-45 (“Fundo”), convoca V. Sas (“Quotistas”) para a Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas (“Assembleia”) a se realizar em 25 de agosto de 2016, às 10:00 horas, na sede da Administradora localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 - 10º andar - Torre Sul - Pinheiros - São Paulo - CEP. 01452-921 para deliberar sobre:

A) Alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”) em atendimento à Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571”), que alterou a Instrução CVM nº 472, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 472”):

- (i) manutenção da forma de cálculo e pagamento da taxa de administração, ainda que o Fundo passe a integrar índice de mercado; e
- (ii) outras alterações ao Regulamento obrigatórias para cumprimento dos termos da Instrução CVM nº 571, e para a melhoria do texto do Regulamento. A minuta do regulamento contemplando as alterações devidamente marcadas está disponível no site da Administradora através do link indicado abaixo:

[http://www1.coinvalores.com.br/arquivos/download/FII/Brasil/Regulamento\\_Novo\\_Industrial\\_Brasil.pdf](http://www1.coinvalores.com.br/arquivos/download/FII/Brasil/Regulamento_Novo_Industrial_Brasil.pdf)

B) Outras alterações ao Regulamento do Fundo:

- (i) inclusão do direito de preferência aos quotistas na emissão de novas quotas, na proporção do número de quotas que possuem, cujo prazo de exercício será de pelo menos 10 (dez) dias úteis.

C) Nova Emissão e Oferta Pública de Quotas de Emissão do Fundo:

- (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de quotas do Fundo, no valor de, no mínimo, R\$ 4.000.105,62 (quatro milhões, cento e cinco reais e sessenta e dois centavos) e, no máximo, R\$ 5.093.756,28 (cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), a serem objeto de oferta

pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente), bem como os principais termos e condições, incluindo (a) volume mínimo e máximo da Oferta Restrita; (b) possibilidade de distribuição parcial; (c) público alvo; (d) o preço de emissão e subscrição das novas quotas; (e) o regime de colocação; (f) a destinação dos recursos; (g) direito de preferência para subscrição das novas quotas para os titulares de quotas de emissão do Fundo na data da Assembleia Geral; e (h) a contratação e remuneração dos prestadores de serviço da Oferta Restrita (observado o item C (ii) abaixo);

(ii) a contratação da Administradora para atuar como coordenador líder da Oferta Restrita e a definição de sua remuneração; e

(iii) a autorização para a Administradora definir todos os demais termos e condições e adotar todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta Restrita.

#### **D) Itens Gerais:**

(i) a alteração e consolidação do Regulamento, para refletir as modificações que venham a ser aprovadas nos termos anteriores.

A Administradora informa, nos termos do artigo 20, §2º da Instrução CVM 472, que as deliberações relativas às matérias previstas nos itens A), B) e C)(ii) dependem da aprovação por maioria de votos dos Quotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das quotas emitidas, considerando que o Fundo conta com mais de 100 (cem) cotistas na data desta convocação.

Em atendimento ao artigo 19-A da Instrução CVM nº472, encontram-se anexo os termos indicativos propostos para a Oferta Restrita (Anexo I). A minuta do regulamento mostrando em marcas de revisão referente às alterações propostas está disponível no site da Administradora através do seguinte link:

[http://www1.coinvalores.com.br/arquivos/download/FII/Brasil/Regulamento\\_Novo\\_Industrial\\_Brasil.pdf](http://www1.coinvalores.com.br/arquivos/download/FII/Brasil/Regulamento_Novo_Industrial_Brasil.pdf)

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

**COINVALORES C.C.V.M. LTDA.**  
Instituição Administradora



## ANEXO I

### Termos Indicativos Propostos para a Oferta Restrita

- I. Emissão: 2ª Emissão de Cotas;
- II. Forma de Distribuição: oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, observado o direito de preferência para subscrição aos titulares de Cotas na data da Assembleia Geral que aprovar a emissão;
- III. Número de Cotas: no mínimo 16.086 (dezesesseis mil e oitenta e seis), e no máximo 20.484 (vinte mil oitocentas e oitenta e quatro);
- IV. Público Alvo: A Oferta Restrita será destinada a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), observado, no entanto, que os quotistas que exercerem o direito de preferência para subscrição de quotas não estão sujeitos à esta exigência;
- V. Valor da Quota: R\$ 248,67 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)- Valor estabelecido com base na média ponderada de 90 (noventa) pregões, considerando a cotação média diária apurada no período de 29/01/2016 a 13/07/2016.
- VI. Direito de Preferência: será garantido o direito de preferência para a subscrição das quotas objeto da 2ª emissão, aos titulares de Cotas na data da Assembleia Geral que aprovar a emissão. Os prazos e procedimentos para exercício do direito de preferência serão detalhados em comunicado aos Quotistas, a ser oportunamente disponibilizado;
- VII. Rendimentos: As quotas subscritas no âmbito do direito de preferência e as quotas subscritas no período de Oferta Restrita farão jus a rendimento diferenciado, a partir da data de sua liquidação, calculados “*pro rata temporis*” no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que foram integralizadas, somente participando do rendimento integral, a partir do mês calendário subsequente à respectiva data de liquidação;
- VIII. Taxa de Ingresso: não há;
- IX. Coordenador Líder: a Administradora, COINVALORES C.C.V.M. Ltda., acima qualificada;
- X. Assessores Legais: Freitas Leite Advogados; e
- XI. Custos Estimados:
  - a) Comissão de Coordenação: R\$50.000,00
  - b) Assessoria Legal (valor máximo): R\$50.000,00
  - TOTAL**: R\$100.000,00